



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 2710 /2017
(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

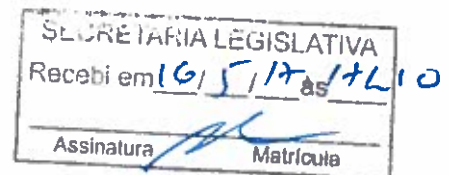
L T D O
Em. 17, 5 17
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, a respeito de contrato de fornecimento de alimentação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informações a Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, a respeito de fornecimento de alimentação.

JUSTIFICAÇÃO



Foi publicado matéria na imprensa local a respeito do contrato de fornecimento de alimentação nos presídios do Distrito Federal, conforme a denúncia o governo paga por alimentos que não são servidos, <http://www.metropoles.com/distrito-federal/cardapio-de-araque-governo-paga-por-alimentos-que-nao-sao-servidos-nos-presidios-do-df>.

Conforme a matéria o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tem exigido informações sobre a alimentação servida que não corresponde ao que foi contratado pelo governo local. 0



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Atualmente 03 (três) empresas foram contratadas para prestação dos serviços e custam milhões aos cofres públicos, uma das cláusulas dos contratos é a respeito das condições dos alimentos, "cuidar para que as refeições estejam com ótima apresentação e sabor agradável".

No entanto, a reportagem traz vários relatos de familiares a respeito dos alimentos servidos que são bastante divergentes ao que foi contrato pelo governo, alimentos com aspectos e cheiro ruins.

Embora o governo pague por uma alimentação variada e em boas condições as empresas não cumprem, os alimentos fornecidos sempre estão estragados, dessa forma, aumenta o número de detentos que precisam de atendimento médico com diarreia e intoxicação alimentar, o que acaba onerando o estado.

Outra denúncia é sobre a quantidade de marmitas que são entregues inferior a quantidade de preso, em algumas celas com 28 presos são entregues apenas 17 marmitas, os detentos são obrigados a dividirem os alimentos, além do comércio irregular dentro das unidades, quem recebe as marmitas acaba cobrando pela parte que vai dividir.

Isto posto, solicito as seguintes informações após o recebimento as refeições são armazenadas de forma adequada? Caso negativo quais providências estão sendo adotadas para amenizar esta situação? Como é avaliada a alimentação servida? Porque as marmitas entregues são inferiores a necessidade por celas? Solicito, ainda, cópia dos relatórios dos executores dos referidos contratos referente ao ano de 2017.

Vale mencionar que a crise financeira que assola o Governo do Distrito Federal, que é de amplo conhecimento, tem atingido de forma drástica diversos segmentos da sociedade, como os servidores públicos do Distrito Federal, os alunos da rede pública e principalmente os usuários do Sistema de Saúde Pública. e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



O governo vem realizando pagamentos de milhões para 03 (três) empresas contratadas para prestarem serviço de fornecimento de alimentação, porém, conforme a matéria as empresas não cumprem as cláusulas dos contratos.

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2710/2017
Folha Nº 03 §

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.710/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 17/05/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2710 / 2017

Folha Nº 04